



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

O Município de Penalva/MA, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, na cidade de Penalva/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.179.402/0001-81, neste ato representado por, Vinicius Melonio Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 003/2025, inscrito no CPF sob o nº 606.290.523-10, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, objeto do **Processo Administrativo nº 010/2026-SINFROURB**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual fornecimento de material elétrico para atender a demanda da rede de iluminação pública do Município de Penalva (MA)**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como **ANEXO** a esta Ata

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO** a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O Órgão Gerenciador e Participante da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SINFROURB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 07/2024, e de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, o detentor da ARP fica obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, cabendo a fiscalização a servidora, **Edilene Barbosa Barros**, inscrita no CPF sob o nº 025.097.973-01, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir a contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 16 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

VINICIUS MELONIO NUNES

Data: 18/09/2026 10:40:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Melonio Nunes
Secretário Municipal de Infraestrutura
Representante Legal do Órgão Gerenciador

NEYDSON
BRENO OLIVEIRA
SANTOS:004855
20117

Assinado de forma
digital por NEYDSON
BRENO OLIVEIRA
SANTOS:00485520117
Dados: 2026.09.17
08:11:42 -03'00'

Neydson Breno Oliveira Santos
Representante Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

ANEXO

FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

EMPRESA: N-Led Comércio e Serviços Ltda.										
CNPJ: 13.464.349/0001-26										
ENDEREÇO: Avenida Manoel Novato Silva, s/nº, Quadra 02 Lote 02, Sala 02, Bairro Polo Empresarial Nova Canaã, CEP: 75.257-162, Senador Canedo/Goiás										
E-MAIL: licitacao@grupof8.com.br					TELEFONE: (62) 3238-8300					
REPRESENTANTE LEGAL: Neydson Breno Oliveira Santos										
CPF: 004.855.201-17										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO					UNID	QUANT	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Cabo Flexível 2,5mm² (item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)					Metro	4.000	New Light	1,90	7.600,00
56	Lâmpada LED 9W (item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)					Unidade	1.000	Ourolux	4,15	4.150,00
VALOR TOTAL										11.750,00

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

Manifestaram a intenção de fazer parte do Cadastro de Reserva as licitantes: **JL Banhos Comércio e Serviços Ltda.** (CNPJ nº 41.465.955/0001-00) e **Premium Service Construções e Incorporações Ltda.** (CNPJ nº 08.072.623/0001-81), obedecida a ordem de classificação das propostas.

Deficiência de Pedro do Rosário/MA, compreendendo avaliação clínica especializada, definição de hipóteses diagnósticas, elaboração de conduta terapêutica, prescrição quando indicada, orientação às famílias e articulação técnica com a equipe multiprofissional e a rede municipal de saúde. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O edital poderá ser consultado e obtido na Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, situado na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h, gratuitamente ou no Portal da transparência no site do Município. Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues no endereço acima, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. . O credenciamento acontecerá no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2026. **PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 18 DE setembro DE 2026.** Meire Célia Medeiros Serra - Secretária Municipal de Assistência Social, Renda e Cidadania.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f32163002ad6c18203149d665afc6fca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo-SINFROURB. **PROCESSO:** 010/2026-SINFROURB. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 36/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material elétrico para atender a demanda da rede de iluminação pública do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 22/09/2026 a 22/09/2027 (1 ano). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e A K P Serviços Ltda. (CNPJ nº 26.186.215/0001-32). **ITEM:** 8, 15, 17, 18 e 22. **VALOR:** R\$ 42.290,00. **ASSINATURA:** Vinicius Melonio Nunes/Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Camila Nayanne Araújo da Silva/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo-SINFROURB. **PROCESSO:** 010/2026-SINFROURB. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 36/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material elétrico para atender a demanda da rede de iluminação pública do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 22/09/2026 a 22/09/2027 (1 ano). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Antônio J Marques Santos. (CNPJ nº 02.845.831/0001-90). **ITEM:** 1, 2, 3, 4, 6, 7, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95. **VALOR:** R\$ 725.703,90. **ASSINATURA:** Vinicius Melonio Nunes/Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Antônio José Marques Santos/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo-SINFROURB. **PROCESSO:** 010/2026-SINFROURB. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 36/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material elétrico para atender a demanda da rede de iluminação pública do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 22/09/2026 a 22/09/2027 (1 ano). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e JL Banhos Comércio e Serviço Ltda. (CNPJ nº 41.465.955/0001-00). **ITEM:** 5, 9, 10, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 52, 53, 54, 59, 60 e 67. **VALOR:** R\$ 485.477,50. **ASSINATURA:** Vinicius Melonio Nunes/Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e João Lucas Rodrigues Banhos/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo-SINFROURB. **PROCESSO:** 010/2026-SINFROURB. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 36/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material elétrico para atender a demanda da rede de iluminação pública do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 22/09/2026 a 22/09/2027 (1 ano). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e - **N-Led Comércio e Serviços Ltda.** (CNPJ nº 13.464.349/0001-26). **ITEM:** 16 e 56. **VALOR:** R\$ 11.750,00. **ASSINATURA:** Vinicius Melonio Nunes/Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Neydson Breno Oliveira Santos/Representante Legal.

- Manifestaram a intenção de fazer parte do Cadastro de Reserva as licitantes: JL Banhos Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 41.465.955/0001-00) e Premium Service Construções e Incorporações Ltda. (CNPJ nº 08.072.623/0001-81), obedecida a ordem de classificação das propostas.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 84199baf8c25964bffc53fe018da5a83

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

ESPÉCIE: Extrato do 5º (quinto) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 45/2022. **PROCESSO:** 002/2022-SINFROURB. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 02/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RS Reformas e Serviços Ltda. (CNPJ nº 44.966.154/0001-08). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **BASE LEGAL:** Cláusula Oitava do Contrato, com amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** 18/12/2024. **SIGNATARIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal (Contratante) e Robson da Conceição Souza, Representante Legal (Contratada).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 30c2a15e13eba4237c94f03d6e37c98b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 070. PE 009/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 070. PE 009/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, CNPJ nº 35.189.000/0001-66. O Presente termo de aditivo busca a prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado mediante a concordância das partes quanto ao período de 30 (trinta) dias, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2026, (a contar de 31/08/2026). O Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) do município de Presidente Vargas/MA. Origem dos Recursos: 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 31 de Agosto de 2026. Arnaldo Luna de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO